



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 398/91

Aprova as Contas da Mesa
Diretora da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno. Faço Saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam aprovados o Balanço Geral e as contas da Câmara Municipal de Vila Velha, de responsabilidade do Sr. **HERCULES SILVEIRA**, relativas ao exercício de 1989, nos termos dos Pareceres nºs. 016/91 e 010/91 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 06 de maio de 1.991.


CELSON JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO nº 399/91

Aprova as Contas da Mesa Diretora da Câmara. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV do Regimento Interno. Faço Saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Ficam aprovados o Balanço Geral e as contas da Câmara Municipal de Vila Velha, de responsabilidade do Sr. ERNESTO JOAO RAUTA, relativas ao exercício de 1988, nos termos dos Pareceres nºs ... 065/91 e 957/91 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES., 06 de maio de 1991

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

XXXX

RESOLUÇÃO nº 398/91

Aprova as Contas da Mesa Diretora da Câmara. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV do Regimento Interno. Faço Saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Ficam aprovados o Balanço Geral e as contas da Câmara Municipal de Vila Velha, de responsabilidade do Sr. HERCULES SILVEIRA, relativas ao exercício de 1989, nos termos dos Pareceres nºs 016/91 e 010/91 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES., 06 de maio de 1991

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

(2113 — 01 vez — à débito)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RESOLUÇÃO nº 1.632

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 94, Inciso II do Regimento Interno, que será complementado através de Ato da Presidência de acordo com o Art. 281, Seção II, «B» da Resolução nº 1.083, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica concedida ao Sr. Vereador ALEXANDRE BUAIZ NETO, na forma do Art. 94, Inciso II, do Regimento Interno, que será complementado através de Ato da Presidência de acordo com o Art. 281, Seção II, «B», da Resolução nº 1.083, licença para representar a Câmara no VI Congresso de Vereadores da Região Sudeste Brasileira, no período de 07 a 11 do corrente mês.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 08 de maio de 1991.

ARY PEREIRA BEZERRA
Presidente

EDSON RODRIGUES BATISTA
1º Secretário

ADEILSON H. M. FRAGRA
2º Secretário

— 000XXX000 —

RESOLUÇÃO nº 1.633

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 94, Inciso II do Regimento Interno, que será complementado através de Ato da Presidência de acordo com o Art. 281, Seção II, «B» da Resolução nº 1.083, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica concedida ao Sr. Vereador ADELSON ALVARES RIBEIRO, na forma do Art. 94, Inciso II, do Regimento Interno, que será complementado através de Ato da Presidência de acordo com o Art. 281, Seção II, «B», da Resolução nº 1.083, licença para representar a Câmara no VI Congresso de Vereadores da Região Sudeste Brasileira, no período de 07 a 11 do corrente mês.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 08 de maio de 1991.

ARY PEREIRA BEZERRA
Presidente

EDSON RODRIGUES BATISTA
1º Secretário

ADEILSON H. M. FRAGRA
2º Secretário